



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete do Prefeito
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 372/2021/GP

São Roque, 08 de junho de 2021.

Assunto: Unidades do Conjunto Habitacional Lago dos Patos, localizado no Bairro Paisagem Colonial.

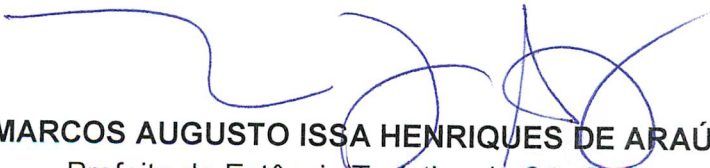
Ref.: Requerimento Nº 115/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, ao Vereador autor do Requerimento, William da Silva Albuquerque (William Albuquerque), bem como aos nobres Vereadores desta Casa de Leis, a resposta técnica da Chefe de Divisão do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Por este Ofício, a fim de esclarecer os Vereadores e trazer transparência na gestão sobre convênios, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, nº 966, Taboão - Telefone: (11) 4784-8523
CEP 18135-125 - São Roque/SP - www.saoroque.sp.gov.br
E-mails: secretariagp@saoroque.sp.gov.br; gabinete@saoroque.sp.gov.br.



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

REQUERIMENTO Nº 115/2021

1. Encaminhar cópia do contrato firmado com TODAS as empresas responsáveis pelas obras, bem como dos seus aditamentos e rescisões contratuais.

R.: Segue anexo.

2. Informar se obras se encontram dentro de garantia?

R.: A parte estrutural da obra do Conjunto Habitacional Lago dos Patos, realizada pela empresa BSM Empreendimentos e Construções LTDA, não se encontra mais na garantia. A parte de serviços complementares, realizada pela empresa CG Engenharia e Construtora LTDA, encontra-se dentro da garantia.

3. As empresas responsáveis pelas referidas obras foram ou serão notificadas para realização de reparos nas unidades habitacionais?

R.: Não, pois conforme descrito pelo nobre Vereador no Requerimento, os reparos necessários dizem respeito a parte estrutural.

4. Existe projeto para captação de esgoto das referidas casas populares?

R.: Enviado e-mail à Sabesp, solicitando essa informação, até o presente momento, não se obteve resposta (segue anexo).

5. Em caso positivo encaminhar cópia.

R.: Prejudicado.

6. Em caso negativo justificar.

R.: Prejudicado.

7. A Municipalidade tem conhecimento da existência do lançamento do esgoto a céu aberto no terreno situado na esquina da Rua Fé com Rua Gérbera?

R.: Sim.

8. Que providências que podem e serão adotadas pela Administração Pública em relação a esse fato?

R.: Foi solicitado à Sabesp o Certificado de Conclusão de Obra e Saneamento Básico (segue protocolo em anexo).

8



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9. A Municipalidade tem conhecimento das rachaduras que estão aparecendo nas unidades habitacionais?

R.: Este Departamento tomou conhecimento por meio do requerimento do nobre Vereador.

10. Que providências que podem e serão adotadas pela Administração Pública em relação a esse fato?

R.: Após a entrega e vencimento da garantia, a municipalidade fica prejudicada, pois a manutenção da unidade é de responsabilidade do proprietário.

11. A Municipalidade tem conhecimento das infiltrações nas unidades habitacionais?

R.: Este Departamento tomou conhecimento sobre um caso em específico.

12. Que providências que podem e serão adotadas pela Administração Pública em relação a esse fato?

R.: A Vigilância Sanitária notificou a unidade vizinha em nível mais alto para que fizesse o reparo.

13. A Municipalidade tem conhecimento dos problemas existentes na rede elétrica das unidades habitacionais?

R.: Este Departamento tomou conhecimento por meio do requerimento do nobre Vereador, mas toda a rede elétrica foi testada e entregue em funcionamento para os proprietários.

14. Que providências que podem e serão adotadas pela Administração Pública em relação a esse fato?

R.: Após a entrega e vencimento da garantia, a municipalidade fica prejudicada, pois a manutenção da unidade é de responsabilidade do proprietário.

15. A Municipalidade tem conhecimento do afundamento Rua da Alegria?

R.: Este Departamento tomou conhecimento por meio do requerimento do nobre Vereador.

16. Que providências que podem e serão adotadas pela Administração Pública em relação a esse fato?

R.: Este Departamento deu ciência à Diretora de Obras para tomar providências.

17. Existem laudos emitidos mediante vistoria técnica, realizados após entrega das unidades habitacionais?

8



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

R.: Sim, segue em anexo.

18. Existe possibilidade de realizar uma nova vistoria técnica nas unidades habitacionais?

R.: Sim, desde que sejam problemas referentes aos serviços complementares.

19. Em caso positivo qual a previsão que essa vistoria seja realizada, tendo em vista a gravidade da situação?

R.: Não há previsão, mas será realizada em breve.

20. Em caso negativo justificar.

R.: Prejudicado.

21. Os moradores contemplados receberam a documentação referente as suas unidades habitacionais?

R.: Não.

22. Em caso negativo apresentar justificativa.

R.: Tendo em vista que ainda não ocorreu o ato de registro junto ao cartório de registro de imóveis.

Haysa S. Tigre de Sousa

Chefe de Divisão do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E BSM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

I - PREÂMBULO

01 - Partes: A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e BSM Empreendimentos e Construções Ltda. doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

02 - Representantes: Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Efanu Nolasco Godinho e a contratada Marcio dos Santos Bueno Kauffmann, portador do RG n.º 5.777.031-1 e do CPF/MF sob n.º 116.775.398-44, residente e domiciliado em São Paulo – SP.

03 - Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo n.º 966, aos 03 de Fevereiro de 2.010.

04 - Sede da Contratada: A contratada é estabelecida à Av Brigadeiro Faria Lima, 1616 – cj 702 – Jardim Paulistano – São Paulo Sp, inscrita no CNPJ n.º 00.126.447/0001-01, Inscrição Estadual n.º 114.120.510.110.

05 - Sujeição das partes contratantes: Na execução do contrato aos termos deste edital, as partes contratantes sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também a **Concorrência Pública n.º 005/2009**, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

06 - Regime de Execução: O regime de execução é o de empreitada por preços unitários

II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

07 - Contratação de empresa para execução de obras de construção do Conjunto Habitacional de Interesse Social "Parque Lago dos Patos" – Rua Paolo Sabattini, esquina com a Rua Gérbera, Bairro do Goianã, no Município de São Roque, com fornecimento de Mão-de-obra e materiais, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital.

III- VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

08 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ 5.889.434,84 (cinco milhões oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro centavos) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento (0415) 08.01.4.4.90.51.15.451.0060.01.110000 e (0287) 08.01.4.4.90.51.15.451.0060.05.110000, empenho n.º 429/2010 e 430/2010.

IV - DA GARANTIA

09 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ 294.471,74, como condição para a assinatura do contrato, representada por Carta Fiança N.º 014142010000107450011166.

Apolice N.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS

10 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11 - O prazo para a entrega da obra, objeto deste edital é de **300 (trezentos) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais.

13 - As Notas Fiscais deverão ser apresentadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, **MENSALMENTE**, acompanhada das planilhas de serviços daquele período, contendo todos os valores unitários e totais. O pagamento será efetuado até o 5º dia após a apresentação das respectivas notas fiscais, depois das medições e da aprovação da fiscalização.

14 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo 22,90% (vinte e dois virgula noventa por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

15 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

16 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento das parcelas da obra enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

17 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

18 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 13 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS

19 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

VII - DOS REAJUSTES

20 - Em hipótese alguma será permitido o reajuste dos preços.

VIII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

21 - As obras serão recebidas pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado, nos termos do item 17.3 do edital.

IX - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22 - A contratada obriga-se afixar no local da obra e com total visibilidade, 02 (duas) placas nas dimensões (3,00 x 6,00m) - Padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque e 02 (duas) placas nas dimensões (3,00 x 6,00m) - Padrão do Ministério das Cidades, contendo os dados da obra, da Contratada e Prefeitura.

23 - Não será permitida a subcontratação.

24 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, como responsável técnico pela execução.

25 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

26 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pela obra independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

27 - A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução das obras contratadas, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS

28 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução das obras contratadas, seja por ato próprio ou de seus prepostos, principalmente a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

29 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nas obras.

30 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total da obra, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o recebimento definitivo dos serviços. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

31- Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

X - PENALIDADES

32 – A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 19 do Edital da Concorrência Pública nº 005/2009.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

33 - O contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS

XII - DA RESCISÃO

34 - Aplicam-se à Concorrência Pública os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecidos os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

XIII - FORO

35 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito

BSM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratado

Departamento de Planejamento
Departamento de Administração

TESTEMUNHAS:

Jéssica A. C. Monteiro
Serviço de Compra -DA
RG 45.012.703-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 005/2009

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção do Conjunto Habitacional de Interesse Social "Parque Lago dos Patos" – Rua Paolo Sabattini, esquina com a Rua Gérbera, Bairro do Goianã, no Município de São Roque.

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Contratada: BSM Empreendimentos e Construções

Advogados(s) Contratante: Julio Cesar Menegusso OAB 95.054
Jonas de Oliveira Melo Silveira OAB 144.416

Contratada: BSM Empreendimentos e Construções

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 03 de Fevereiro de 2010.

Efanu Nolasco Godinho
Prefeito

BSM Empreendimentos e Construções
Contratada
Marcio dos Santos Bueno Kauffmann



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Boule por Natureza"

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

I - PREÂMBULO

01 - Partes: A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e CG Engenharia e Construtora Ltda., doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

02 - Representantes: Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Sr. José Deodato de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, e o Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento, e a Contratada o Sr. Ricardo Alberto de Castro, portador do RG nº 14.443.159-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 072.884.388-99, residente e domiciliado na cidade de São Roque.

03 - Sede da Contratada: A contratada é estabelecida Rua Marino Camurça, nº 30, Centro, na cidade de São Roque, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, Inscrição Estadual nº 653.033.594.11.

04 - Sujeição das partes PREFEITURA: Na execução do contrato, as partes PREFEITURA sujeitam-se, Prefeitura e Contratada, não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições da **Concorrência Pública nº 006/2015**, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/06, Decreto Municipal 7034/2010, pelas disposições do edital, inclusive quanto aos casos omissos.

05 - Regime de Execução: O regime de execução é o de empreitada por preços global.

II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

06 - Contratação de Empresa para Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social intitulado "Parque Lago dos Patos", Rua Paolo Sabatini, esquina com Rua Gérbera, Bairro do Goianã deste Município de São Roque - SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais especificações técnicas constantes nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

07 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R\$ 5.195.602,28** (cinco milhões cento e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos) e as despesas correrão por conta das dotação do orçamento de 2015 e 2016.

IV - DA GARANTIA

08 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ 259.780,11, como condição para a assinatura do contrato, representada por carta fiança.

08.1 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

09 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10 - O prazo para a entrega da obra é de **até: 360 (trezentos e sessenta) dias**.

11 - Os prazos de execução serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais, nos termos do item 13 deste contrato.

13 - As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

13.1 - Planilha de Medição, em 03 vias;

13.2 - Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

13.3 - Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

13.4 - Relação de empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

13.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;

13.5.1 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;

13.6 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

13.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

13.8 – Fotocópia do diário de obra referente ao período da medição, em 03 vias;

13.9 – CND do INSS, em 03 vias.

14 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias após apresentação da nota fiscal.

15 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item 13.

16 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

17 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo 34,32% (trinta e quatro vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas, estas deverão ser pagas integralmente.

18 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

19 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

21 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

22 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 14 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

23 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

24 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

25 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento das parcelas da obra enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

VII - DOS REAJUSTES

26 - Não haverá, em hipótese alguma, reajuste de preço, salvo se o prazo de vigência do contrato ultrapassar 12 meses. Nesse caso, haverá reajuste com base no IPCA, a contar da data de encerramento da apresentação da proposta.

VIII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

27 - As obras serão recebidas pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado, nos termos do item 14.3 do edital.

IX - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28 - A contratada obriga-se afixar no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque de 3,00 x 4,00 m., contendo os dados da obra e da construtora, conforme memorial descritivo.

29 - Não será permitida a subcontratação, salvo se autorizado expressamente pela Prefeitura.

30 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

(ART) da Obra, como responsável técnico pela execução.

31 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

32 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pela obra independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

33 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada devera adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas ao serviço, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros em decorrência da execução das obras contratadas, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

34 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nas obras.

35 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total da obra, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o recebimento definitivo dos serviços. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

36 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei se for o caso.

X - PENALIDADES

37 - A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 16 do Edital da Concorrência Pública nº 006/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

38 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XII - RESCISÃO DE CONTRATO

39 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

XIII - FORO

40 - Elegem as partes PREFEITURA o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

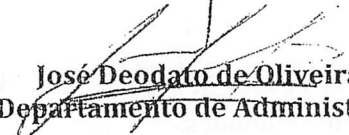
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 17 de Julho de 2015.


CG Engenharia e Construtora Ltda
Contratado


Daniel de Oliveira Costa
Prefeito


Sérgio Ricardo de Angelis
Departamento de Planejamento


José Deodato de Oliveira
Departamento de Administração

TESTEMUNHAS:


José de Almeida
Departamento de Planejamento
17/07/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 006/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social intitulado "Parque Lago dos Patos", Rua Paolo Sabatini, esquina com Rua Gérbera, Bairro do Goianã deste Município de São Roque - SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Contratada: CG Engenharia e Construtora Ltda

Advogados(s) Contratante: Ricardo Peres Santangelo OAB/SP 198092

Contratada: Ricardo Alberto de Castro

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Daniel De Oliveira Costa
Prefeito

São Roque, 17 de Julho de 2015.

Ricardo Alberto de Castro
CG Engenharia e Construtora Ltda
Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Sr. José Deodato de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, o Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designada simplesmente "**PREFEITURA**"; e de outro lado a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, Inscrição Estadual nº 653.033.594.11, estabelecida à Rua Marino Camurça, nº 30, Centro, na cidade de São Roque/SP, representada pelo Sr. T. Sr. Ricardo Alberto de Castro, portador do RG nº 14.443.159-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 072.884.388-99, residente e domiciliado na cidade de São Roque / SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 17/07/2015 por meio da Concorrência Pública nº 006/2015, a PREFEITURA contratou a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social intitulado "Parque Lago dos Patos"**, Rua Paolo Sabatini, esquina com Rua Gérbera, Bairro do Goianã deste Município de São Roque - SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital., pelo valor total de R\$ 5.195.602,28 (cinco milhões cento e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).

2º) O prazo de vigência foi de 360 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 28/09/2015, **portanto o prazo se expira em 28/09/2016.**

3º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 1º Termo de Aditamento de Contrato, para constar o acréscimo de R\$ 266.563,88 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 5,13 % (cinco virgula treze por cento), Conforme justificativa do Sr. Pedro Benasi.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"



4º) A contratada apresentou a renovação da garantia da carta fiança XXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ 259.780,11, bem como, a vigência até 28/09/2016.

5º) As justificativas para fundamentar o presente aditamento foram apresentadas pelos Srs. Pedro Benassi e Sergio Ricardo de Angelis, todos do Departamento de Planejamento.

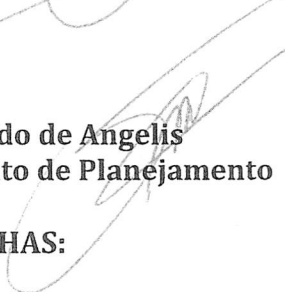
6º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

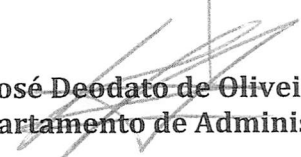
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 13 de julho de 2016.


CG Engenharia e Construtora Ltda
Contratado


Daniel de Oliveira Costa
Prefeito


Sérgio Ricardo de Angelis
Departamento de Planejamento


José Deodato de Oliveira
Departamento de Administração

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"



2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Daniel de Oliveira Costa, Prefeito municipal, Sr. José Deodato de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, o Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designada simplesmente "**PREFEITURA**"; e de outro lado a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, Inscrição Estadual nº 653.033.594.11, estabelecida à Rua Marino Camurça, nº 30, Centro, na cidade de São Roque/SP, representada pelo Sr. T. Sr. Ricardo Alberto de Castro, portador do RG nº 14.443.159-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 072.884.388-99, residente e domiciliado na cidade de São Roque / SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 17/07/2015 por meio da Concorrência Pública nº 006/2015, a **PREFEITURA** contratou a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social intitulado "Parque Lago dos Patos", Rua Paolo Sabatini, esquina com Rua Gérbera, Bairro do Goianã deste Município de São Roque - SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital., pelo valor total de R\$ 5.195.602,28 (cinco milhões cento e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).

2º) O prazo de vigência foi de 360 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 28/09/2015, **portanto o prazo se expira em 23/09/2016.**

3º) Em 13/07/2016, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 1º Termo de Aditamento de Contrato, para constar o acréscimo de R\$ 266.563,88 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 5,13 % (cinco virgula treze por cento), Conforme justificativa do Sr. Pedro Benasi.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"

4º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 2º Termo de Aditamento de Contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 24/09/2016, Conforme justificativa do Sr. Pedro Benasi.

5º) A contratada apresentou a renovação da garantia da carta fiança, no valor de R\$ 273.108,30, bem como, a vigência até 21/03/2017.

6º) As justificativas para fundamentar o presente aditamento foram apresentadas pelos Srs. Pedro Benassi e Sergio Ricardo de Angelis, todos do Departamento de Planejamento.

7º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 26 de agosto de 2016.


CG Engenharia e Construtora Ltda
Contratado


Daniel de Oliveira Costa
Prefeito


Sérgio Ricardo de Angelis
Departamento de Planejamento


José Deodato de Oliveira
Departamento de Administração

TESTEMUNHAS:


Jessica A. C. Monteiro
Serviço de Compra -DA
DG 45.012 703 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2015 – Contrato nº 027/2015

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Cláudio José de Góes, o Sr. Claudinei Rosa, Diretor do Departamento de Planejamento e o Sr. Eduardo Vieira Domingues, Diretor do Departamento de Administração, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob n.º 71.847.677/0001-08, Inscrição Estadual n.º 653.033.594-111, estabelecida à Rua Marino Camurça, n.º 30, Centro, na cidade de São Roque/SP, representada neste ato, pelo Sr. Ricardo Alberto de Castro, portador do RG n.º 14.443.159-2, e o CPF/MF sob n.º 072.884.388-99, residente e domiciliado a Rua Antonio dos Santos Santinho, 357, Esplanada Mendes de Moraes, na cidade de São Roque/SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 17/07/2015 por meio da Concorrência Pública n.º 006/2015, a PREFEITURA contratou a empresa CG Engenharia e Construtora para Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social intitulado "Parque Lago dos Patos", Rua Paolo Sabatini, esquina com a Rua Gérbera, Bairro do Goianã, neste Município de São Roque – SP, pelo valor total de R\$ 5.195.602,28 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).

2º) O prazo de vigência foi de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em 28/09/2015, expirando-se portanto a sua vigência em **23/09/2016**.

3º) Em 13/07/2016 as partes de comum acordo resolveram proceder ao 1º termo de aditamento de contrato, para constar o acréscimo de R\$ 266.563,88 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme justificativa do Sr. Pedro Benasi.

4º) Em 26/08/2016, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 2º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **24/09/2016**, expirando-se portanto a sua vigência em **21/03/2017**.

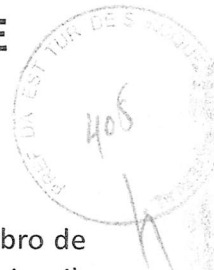
5º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 3º Termo de aditamento de contrato, para constar que o reajuste financeiro requerido sob o processo protocolo nº 1889/2017, fica concedido nos termos do despacho exarado pela Douta Procuradoria Jurídica e instruído pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, aplicando-se sobre o saldo contratual da empresa em Setembro/2016, que totaliza **R\$ 2.829.793,96** (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), o índice de **8,71%**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



(oito vírgula setenta e um por cento), referente a variação do IPCA do período de Setembro de 2015 à Setembro de 2016, perfazendo o valor de **R\$ 246.475,05** (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), bem como a prorrogação **de prazo por mais 270 (duzentos e setenta) dias**, conforme instruções e justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi, ficando o prazo de vigência até **18/12/2017**, conforme previsto nas cláusulas V-VII-XI, itens 11-26-38 do contrato inicial e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

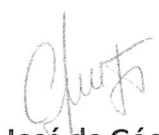
6º) As despesas decorrentes do reajuste financeiro no valor total de **R\$ 246.475,05** (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2017: 353 – 06.02.4.4.90.51.16.482.0029.01.110000, Empenho nº 1091/2017.

10º) A Contratada apresentará a renovação da garantia, complementando **R\$ 12.323,75** (doze mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 285.432,05**, bem como, a sua vigência até **18/12/2017**.

7º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 17 de Março de 2.017.


Claudio José de Góes
Prefeito Municipal


CG Engenharia e Construtora Ltda
Contratada


Departamento de Planejamento
Claudinei Rosa


Departamento de Administração
Eduardo Vieira Domingues

TESTEMUNHAS:


Re. 23.925.210-4


Débora Freitas Vieira Simões
Chefe de Serviço Técnico
SCOM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2015 – Contrato n.º 027/2015

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Cláudio José de Góes, o Sr. Claudinei Rosa, Diretor do Departamento de Planejamento e o Sr. Eduardo Vieira Domingues, Diretor do Departamento de Administração, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob n.º 71.847.677/0001-08, Inscrição Estadual n.º 653.033.594-111, estabelecida à Rua Marino Camurça, n.º 30, Centro, na cidade de São Roque/SP, representada neste ato, pelo Sr. Ricardo Alberto de Castro, portador do RG n.º 14.443.159-2, e o CPF/MF sob n.º 072.884.388-99, residente e domiciliado a Rua Antonio dos Santos Santinho, 357, Esplanada Mendes de Moraes, na cidade de São Roque/SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 17/07/2015 por meio da Concorrência Pública n.º 006/2015, a PREFEITURA contratou a empresa CG Engenharia e Construtora para Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social intitulado "Parque Lago dos Patos", Rua Paolo Sabatini, esquina com a Rua Gérbera, Bairro do Goianã, neste Município de São Roque – SP, pelo valor total de R\$ 5.195.602,28 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).

2º) O prazo de vigência foi de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em 28/09/2015, expirando-se portanto a sua vigência em **23/09/2016**.

3º) Em 13/07/2016 as partes de comum acordo resolveram proceder ao 1º termo de aditamento de contrato, para constar o acréscimo de R\$ 266.563,88 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme justificativa do Sr. Pedro Benasi.

4º) Em 26/08/2016, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 2º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **24/09/2016**, expirando-se portanto a sua vigência em **21/03/2017**.

5º) Em 17/03/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 3º termo de aditamento de contrato, para constar o reajuste financeiro requerido sob o processo protocolo nº 1889/2017, concedido nos termos do despacho exarado pela Douta Procuradoria Jurídica e instruído pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, aplicado sobre o saldo contratual da empresa em setembro/2016, totalizando R\$ 2.829.793,96 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), o índice de 8,71 (oito vírgula setenta e um por cento), referente a variação do IPCA do período de Setembro de 2015 à Setembro de 2016, perfazendo o valor de R\$ 246.475,05 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), bem como a prorrogação de prazo por mais 270 (duzentos e setenta) dias, fixando o prazo de vigência até **18/12/2017**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



6º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 4º Termo de aditamento de contrato, para constar que o valor inicial fica aditado em mais **R\$ 727.912,12** (setecentos e vinte e sete mil novecentos e doze reais e doze centavos), perfazendo o total de aprox. de **14,01%** (quatorze vírgula zero um por cento), conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi, fixando o prazo de vigência até **18/12/2017**, conforme previsto nas cláusulas V-VII-XI, itens 11-26-38 do contrato inicial e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

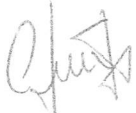
7º) As despesas decorrentes no valor total de **R\$ 727.912,12** (setecentos e vinte e sete mil novecentos e doze reais e doze centavos), correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2017: 353 – 06.02.4.4.90.51.16.482.0029.01.110000, Empenho nº 2332/2017.

8º) A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia no valor total de **R\$ 321.827,65** (trezentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), bem como a sua vigência até **13/01/2018**.

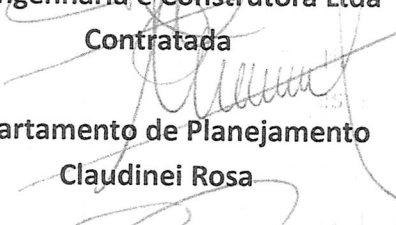
9º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

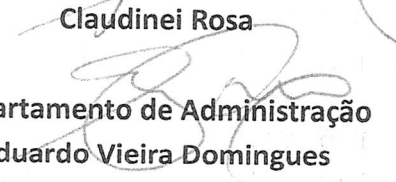
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 30 de Junho de 2.017.


Claudio José de Góes
Prefeito Municipal

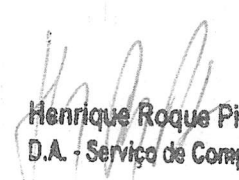

CG Engenharia e Construtora Ltda
Contratada


Departamento de Planejamento
Claudinei Rosa


Departamento de Administração
Eduardo Vieira Domingues

TESTEMUNHAS:


Débora Freitas Vieira Simões
Chefe de Serviço Técnico
SCOM


Henrique Roque Pinto
D.A. - Serviço de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2015 – Contrato n.º 027/2015

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Cláudio José de Góes, o Sr. Claudinei Rosa, Diretor do Departamento de Planejamento e o Sr. Eduardo Vieira Domingues, Diretor do Departamento de Administração, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob n.º 71.847.677/0001-08, Inscrição Estadual n.º 653.033.594-111, estabelecida à Rua Marino Camurça, n.º 30, Centro, na cidade de São Roque/SP, representada neste ato, pela **Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga**, portadora do RG n.º 35.280.704-0-SSP/SP, e o CPF/MF sob n.º 285.379.868-28, residente e domiciliada a Rua Iraidez Gonçalves Rocha, n.º 187/1, Recanto dos Eucaliptos, na cidade de Mairinque/SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 17/07/2015 por meio da Concorrência Pública n.º 006/2015, a PREFEITURA contratou a empresa CG Engenharia e Construtora para Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social intitulado "Parque Lago dos Patos", Rua Paolo Sabatini, esquina com a Rua Gérbera, Bairro do Goianã, neste Município de São Roque – SP, pelo valor total de R\$ 5.195.602,28 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).

2º) O prazo de vigência foi de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em 28/09/2015, expirando-se portanto a sua vigência em **23/09/2016**.

3º) Em 13/07/2016 as partes de comum acordo resolveram proceder ao 1º termo de aditamento de contrato, para constar o acréscimo de R\$ 266.563,88 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme justificativa do Sr. Pedro Benasi.

4º) Em 26/08/2016, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 2º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **24/09/2016**, expirando-se portanto a sua vigência em **21/03/2017**.

5º) Em 17/03/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 3º termo de aditamento de contrato, para constar o reajuste financeiro requerido sob o processo protocolo n.º 1889/2017, concedido nos termos do despacho exarado pela Douta Procuradoria Jurídica e instruído pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, aplicado sobre o saldo contratual da empresa em setembro/2016, totalizando R\$ 2.829.793,96 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), o índice de 8,71 (oito vírgula setenta e um por cento), referente a variação do IPCA do período de Setembro de 2015 à Setembro de 2016, perfazendo o valor de R\$ 246.475,05 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), bem como a prorrogação de prazo por mais 270 (duzentos e setenta) dias, **fixando o prazo de vigência até 18/12/2017**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



6º) Em 30/06/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 4º termo de aditamento de contrato, para constar que o valor inicial fica aditado em mais **R\$ 727.912,12** (setecentos e vinte e sete mil novecentos e doze reais e doze centavos), perfazendo o total de aprox. de **14,01%** (quatorze virgula zero um por cento), conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi, fixando o prazo de vigência até **18/12/2017**.

7º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 5º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais **210 (duzentos e dez) dias**, fixando o prazo de vigência até **16/07/2018**, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi, nos termos previstos na cláusula V, item 11 do contrato inicial e nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

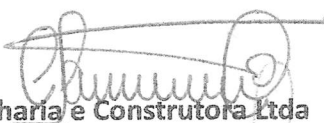
8º) A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia no valor total de **R\$ 321.827,65** (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), com nova vigência até **16/07/2018**.

9º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 18 de Dezembro de 2017.


Claudio José de Góes
Prefeito Municipal


CG Engenharia e Construtora Ltda
Contratada


Departamento de Planejamento
Claudinei Rosa

TESTEMUNHAS:


Henrique Roque Pinto
D.A. - Serviço de Compras


Débora Freitas Vieira Simões
Chefe de Divisão de Materiais

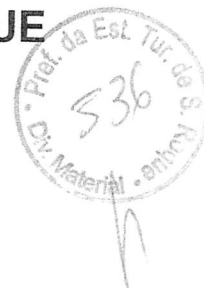


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2015 – Contrato nº 027/2015

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Cláudio José de Góes, o Sr. Claudinei Rosa, Diretor do Departamento de Planejamento e o Sr. Eduardo Vieira Domingues, Diretor do Departamento de Administração, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob n.º 71.847.677/0001-08, Inscrição Estadual n.º 653.033.594-111, estabelecida à Rua Marino Camurça, n.º 30, Centro, na cidade de São Roque/SP, representada neste ato, pela **Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga**, portadora do RG n.º 35.280.704-0-SSP/SP, e o CPF/MF sob n.º 285.379.868-28, residente e domiciliada a Rua Iraidez Gonçalves Rocha, nº 187/1, Recanto dos Eucaliptos, na cidade de Mairinque/SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 17/07/2015 por meio da Concorrência Pública n.º 006/2015, a PREFEITURA contratou a empresa CG Engenharia e Construtora para Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social intitulado "Parque Lago dos Patos", Rua Paolo Sabatini, esquina com a Rua Gérbera, Bairro do Goianã, neste Município de São Roque – SP, pelo valor total de R\$ 5.195.602,28 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).

2º) O prazo de vigência foi de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em 28/09/2015, expirando-se portanto a sua vigência em **23/09/2016**.

3º) Em 13/07/2016 as partes de comum acordo resolveram proceder ao 1º termo de aditamento de contrato, para constar o acréscimo de R\$ 266.563,88 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme justificativa do Sr. Pedro Benasi.

4º) Em 26/08/2016, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 2º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **24/09/2016**, expirando-se portanto a sua vigência em **21/03/2017**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



5º) Em 17/03/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 3º termo de aditamento de contrato, para constar o reajuste financeiro requerido sob o processo protocolo nº 1889/2017, concedido nos termos do despacho exarado pela Douta Procuradoria Jurídica e instruído pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, aplicado sobre o saldo contratual da empresa em setembro/2016, totalizando R\$ 2.829.793,96 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), o índice de 8,71 (oito vírgula setenta e um por cento), referente a variação do IPCA do período de Setembro de 2015 à Setembro de 2016, perfazendo o valor de R\$ 246.475,05 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), bem como a prorrogação de prazo por mais 270 (duzentos e setenta) dias, **fixando o prazo de vigência até 18/12/2017.**

6º) Em 30/06/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 4º termo de aditamento de contrato, para constar que o valor inicial fica aditado em mais **R\$ 727.912,12** (setecentos e vinte e sete mil novecentos e doze reais e doze centavos), perfazendo o total de aprox. de **14,01% (quatorze vírgula zero um por cento)**, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi, fixando o prazo de vigência até **18/12/2017.**

7º) Em 18/12/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 5º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 210 (duzentos e dez) dias, fixando o prazo de vigência até **16/07/2018.**

8º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 6º Termo de aditamento de contrato, para constar que o valor inicial fica aditado em mais **R\$ 630.341,46** (seiscentos e trinta mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o total de aprox. de **12,13% (doze vírgula treze por cento)**, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi, nos termos previstos na cláusula XI, item 38 do contrato inicial e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

9º) As despesas decorrentes no valor total de **R\$ 630.341,46** (seiscentos e trinta mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2018.

10º) A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia no valor total de **R\$ 353.344,72** (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com nova vigência até **16/07/2018.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Concorrência Pública n.º 006/2015

11º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 24 de janeiro de 2.018.

Claudio José de Góes
Prefeito Municipal

CG Engenharia e Construtora Ltda
Contratada

Departamento de Planejamento
Claudinei Rosa

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

7º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2015 – Contrato n.º 027/2015



Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Cláudio José de Góes e pelo Sr. Claudinei Rosa, Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob n.º 71.847.677/0001-08, Inscrição Estadual n.º 653.033.594-111, estabelecida à Rua Marino Camurça, n.º 30, Centro, na cidade de São Roque/SP, representada neste ato, pela **Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga**, portadora do RG n.º 35.280.704-0-SSP/SP, e o CPF/MF sob n.º 285.379.868-28, residente e domiciliada a Rua Iraidez Gonçalves Rocha, n.º 187/1, Recanto dos Eucaliptos, na cidade de Mairinque/SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1ª) Em 17/07/2015 por meio da Concorrência Pública n.º 006/2015, a PREFEITURA contratou a empresa CG Engenharia e Construtora para Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social intitulado "Parque Lago dos Patos", Rua Paolo Sabatini, esquina com a Rua Gérbera, Bairro do Goianã, neste Município de São Roque – SP, pelo valor total de R\$ 5.195.602,28 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).

2ª) O prazo de vigência foi de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em 28/09/2015, expirando-se portanto a sua vigência em **23/09/2016**.

3ª) Em 13/07/2016 as partes de comum acordo resolveram proceder ao 1º termo de aditamento de contrato, para constar o acréscimo de R\$ 266.563,88 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme justificativa do Sr. Pedro Benasi.

4ª) Em 26/08/2016, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 2º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **24/09/2016**, expirando-se portanto a sua vigência em **21/03/2017**.

06

06

06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



5º) Em 17/03/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 3º termo de aditamento de contrato, para constar o reajuste financeiro requerido sob o processo protocolo nº 1889/2017, concedido nos termos do despacho exarado pela Douta Procuradoria Jurídica e instruído pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, aplicado sobre o saldo contratual da empresa em setembro/2016, totalizando R\$ 2.829.793,96 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), o índice de 8,71 (oito vírgula setenta e um por cento), referente a variação do IPCA do período de Setembro de 2015 à Setembro de 2016, perfazendo o valor de R\$ 246.475,05 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), bem como a prorrogação de prazo por mais 270 (duzentos e setenta) dias, **fixando o prazo de vigência até 18/12/2017.**

6º) Em 30/06/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 4º termo de aditamento de contrato, para constar que o valor inicial fica aditado em mais **R\$ 727.912,12** (setecentos e vinte e sete mil novecentos e doze reais e doze centavos), perfazendo o total de aprox. de **14,01% (quatorze vírgula zero um por cento)**, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi, fixando o prazo de vigência até **18/12/2017.**

7º) Em 18/12/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 5º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 210 (duzentos e dez) dias, fixando o prazo de vigência até **16/07/2018.**

8º) Em 24/01/2018, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 6º termo de aditamento de contrato, para constar que o valor inicial fica aditado em mais ditado em mais **R\$ 630.341,46** (seiscentos e trinta mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o total de aprox. de **12,13% (doze vírgula treze por cento)**, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi.

9º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao **7º Termo** de aditamento de contrato, para constar que o prazo de vigência **fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/07/2018**, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi e conforme previsto na cláusula V, item 11 do contrato inicial e nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/ suas alterações, **expirando-se portanto a sua vigência em 15/08/2018.**

df

20

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Concorrência Pública n.º 006/2015

10º) A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia no valor total de **R\$ 353.344,72** (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com nova vigência até **15/08/2018**.

11º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 13 de Julho de 2.018.

Claudio José de Góes
Prefeito Municipal

CG Engenharia e Construtora Ltda
Contratada

Departamento de Planejamento
Claudinei Rosa

TESTEMUNHAS:

Henrique Roque Pinto
D.A. - Serviço de Compras

Luane Gabriela Pereira de Oliveira
Serviços de Compras - DA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



8º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2015 – Contrato n.º 027/2015

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Cláudio José de Góes e pelo Sr. Claudinei Rosa, Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob n.º 71.847.677/0001-08, Inscrição Estadual n.º 653.033.594-111, estabelecida à Rua Marino Camurça, n.º 30, Centro, na cidade de São Roque/SP, representada neste ato, pela **Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga**, portadora do RG n.º 35.280.704-0-SSP/SP, e o CPF/MF sob n.º 285.379.868-28, residente e domiciliada a Rua Iraidez Gonçalves Rocha, n.º 187/1, Recanto dos Eucaliptos, na cidade de Mairinque/SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1ª) Em 17/07/2015 por meio da Concorrência Pública n.º 006/2015, a PREFEITURA contratou a empresa CG Engenharia e Construtora para Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social intitulado "Parque Lago dos Patos", Rua Paolo Sabatini, esquina com a Rua Gérbera, Bairro do Goianã, neste Município de São Roque – SP, pelo valor total de R\$ 5.195.602,28 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).

2ª) O prazo de vigência foi de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em 28/09/2015, expirando-se portanto a sua vigência em **23/09/2016**.

3ª) Em 13/07/2016 as partes de comum acordo resolveram proceder ao 1º termo de aditamento de contrato, para constar o acréscimo de R\$ 266.563,88 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme justificativa do Sr. Pedro Benasi.

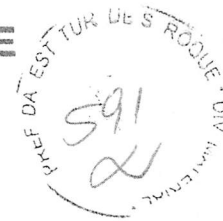
4ª) Em 26/08/2016, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 2º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **24/09/2016**, expirando-se portanto a sua vigência em **21/03/2017**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque -- a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



5ª) Em 17/03/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 3º termo de aditamento de contrato, para constar o reajuste financeiro requerido sob o processo protocolo nº 1889/2017, concedido nos termos do despacho exarado pela Douta Procuradoria Jurídica e instruído pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, aplicado sobre o saldo contratual da empresa em setembro/2016, totalizando R\$ 2.829.793,96 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), o índice de 8,71 (oito vírgula setenta e um por cento), referente a variação do IPCA do período de Setembro de 2015 à Setembro de 2016, perfazendo o valor de R\$ 246.475,05 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), bem como a prorrogação de prazo por mais 270 (duzentos e setenta) dias, **fixando o prazo de vigência até 18/12/2017.**

6ª) Em 30/06/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 4º termo de aditamento de contrato, para constar que o valor inicial fica aditado em mais **R\$ 727.912,12** (setecentos e vinte e sete mil novecentos e doze reais e doze centavos), perfazendo o total de aprox. de **14,01% (quatorze vírgula zero um por cento)**, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi, fixando o prazo de vigência até **18/12/2017.**

7ª) Em 18/12/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 5º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 210 (duzentos e dez) dias, fixando o prazo de vigência até **16/07/2018.**

8ª) Em 24/01/2018, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 6º termo de aditamento de contrato, para constar que o valor inicial fica aditado em mais ditado em mais **R\$ 630.341,46** (seiscentos e trinta mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o total de aprox. de **12,13% (doze vírgula treze por cento)**, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi.

9ª) Em 13/07/2018, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 7º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, fixando o prazo de vigência até **15/08/2018.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Concorrência Pública n.º 006/2015

10º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 8º Termo de aditamento de contrato, para constar que o prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16/08/2018, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi e conforme previsto na cláusula V, item 11 do contrato inicial e nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/ suas alterações, **expirando-se portanto a sua vigência em 14/10/2018.**

11º) A Contratada apresentou a renovação da garantia no valor total de **R\$ 353.344,72** (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com nova vigência até **22/10/2018.**

12º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

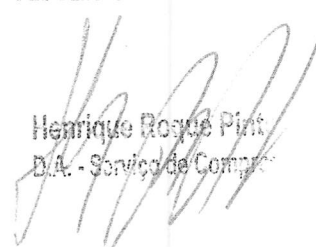
São Roque, 09 de Agosto de 2018.


Claudio José de Góes
Prefeito Municipal


CG Engenharia e Construtora Ltda
Contratada


Departamento de Planejamento
Claudinei Rosa

TESTEMUNHAS:


Henrique Roque Pinto
D.A. - Serviço de Compras

3


Luane Gabriela Pereira de Oliveira
Serviços de Compras - D.A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

9º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2015 – Contrato nº 027/2015



Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Cláudio José de Góes e pelo Sr. Claudinei Rosa, Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob n.º 71.847.677/0001-08, Inscrição Estadual n.º 653.033.594-111, estabelecida à Rua Marino Camurça, n.º 30, Centro, na cidade de São Roque/SP, representada neste ato, pela Sra. **Claudenice Alves Duarte Fraga**, portadora do RG n.º 35.280.704-0-SSP/SP, e o CPF/MF sob n.º 285.379.868-28, residente e domiciliada a Rua Iraidez Gonçalves Rocha, nº 187/1, Recanto dos Eucaliptos, na cidade de Mairinque/SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

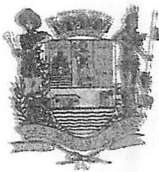
1º) Em 17/07/2015 por meio da Concorrência Pública n.º 006/2015, a PREFEITURA contratou a empresa CG Engenharia e Construtora para Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social intitulado "Parque Lago dos Patos", Rua Paolo Sabatini, esquina com a Rua Gérbera, Bairro do Goianã, neste Município de São Roque – SP, pelo valor total de R\$ 5.195.602,28 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).

2º) O prazo de vigência foi de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em 28/09/2015, expirando-se portanto a sua vigência em **23/09/2016**.

3º) Em 13/07/2016 as partes de comum acordo resolveram proceder ao 1º termo de aditamento de contrato, para constar o acréscimo de R\$ 266.563,88 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme justificativa do Sr. Pedro Benasi.

4º) Em 26/08/2016, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 2º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **24/09/2016**, expirando-se portanto a sua vigência em **21/03/2017**.

04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



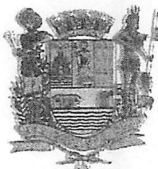
5º) Em 17/03/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 3º termo de aditamento de contrato, para constar o reajuste financeiro requerido sob o processo protocolo nº 1889/2017, concedido nos termos do despacho exarado pela Douta Procuradoria Jurídica e instruído pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, aplicado sobre o saldo contratual da empresa em setembro/2016, totalizando R\$ 2.829.793,96 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), o índice de 8,71 (oito vírgula setenta e um por cento), referente a variação do IPCA do período de Setembro de 2015 à Setembro de 2016, perfazendo o valor de R\$ 246.475,05 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), bem como a prorrogação de prazo por mais 270 (duzentos e setenta) dias, **fixando o prazo de vigência até 18/12/2017.**

6º) Em 30/06/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 4º termo de aditamento de contrato, para constar que o valor inicial fica aditado em mais R\$ 727.912,12 (setecentos e vinte e sete mil novecentos e doze reais e doze centavos), perfazendo o total de aprox. de 14,01% (quatorze vírgula zero um por cento), conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi, fixando o prazo de vigência até **18/12/2017.**

7º) Em 18/12/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 5º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 210 (duzentos e dez) dias, fixando o prazo de vigência até **16/07/2018.**

8º) Em 24/01/2018, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 6º termo de aditamento de contrato, para constar que o valor inicial fica aditado em mais ditado em mais R\$ 630.341,46 (seiscentos e trinta mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o total de aprox. de 12,13% (doze vírgula treze por cento), conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi.

9º) Em 13/07/2018, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 7º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, fixando o prazo de vigência até **15/08/2018.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Concorrência Pública n.º 006/2015

10º) Em 09/08/2018, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 8º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, fixando o prazo de vigência até **14/10/2018**.

11º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao **9º Termo** de aditamento de contrato, para constar que o prazo de vigência **fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15/10/2018**, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Pedro Benassi e conforme previsto na cláusula V, item 11 do contrato inicial e nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/ suas alterações, **expirando-se portanto a sua vigência em 13/12/2018**.

12º) A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia no valor total de **R\$ 353.344,72** (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com nova vigência até **13/12/2018**.

13º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 08 de Outubro de 2.018.

Claudio José de Góes
Prefeito Municipal

CG Engenharia e Construtora Ltda
Contratada

Departamento de Planejamento
Claudinei Rosa

TESTEMUNHAS:

Luane Guimarães Pereira de Oliveira
Serviços de Compras - DA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – a terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

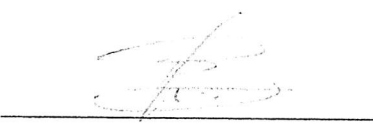
A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, tendo vistoriado a execução dos Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social Intitulado "Parque Lago dos Patos", localizado na Rua Paolo Sabatini, esquina com a Rua Gérbera, Bairro Goianã, deste Município de São Roque, SP, referente a CP nº 006/2015, a cargo da empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condições de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** a partir desta data.

Para a **Prefeitura da Estância Turística de São Roque** fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, permanecendo apenas os preceitos legais do código civil de 2002 em seu art. 618.

Obs: 1. Fica anexo a este termo o relatório fotográfico circunstanciado.

São Roque, 16 de Abril de 2018.


CG Engenharia e Construtora Ltda


Prefeitura de São Roque

Pedro Benassi
Engenheiro Civil
CREA: 0682153800



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

São Roque – a terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2015

Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social

Intitulado "Parque Lago dos Patos"

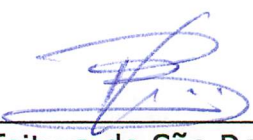
Empresa: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Venho por meio desta, relatar que Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social Intitulado "Parque Lago dos Patos", localizada na Rua Paolo Sabatini, esquina com a Rua Gérbera, Bairro Goianã, deste Município de São Roque, SP, a cargo da empresa **CG Engenharia e Construtora LTDA**, atendeu as especificações exigidas pelo Município da Estância Turística de São Roque, e foi executada seguindo todas as especificações descritas no Memorial Descritivo na Concorrência Pública nº 06/2015 de maneira satisfatória.

Segue em anexo o relatório fotográfico.

Vale salientar que a ordem de serviço foi emitida em 28 de Setembro de 2015 e o recebimento provisório em 16 de Abril de 2018.

Atenciosamente,



Prefeitura de São Roque



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – a terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

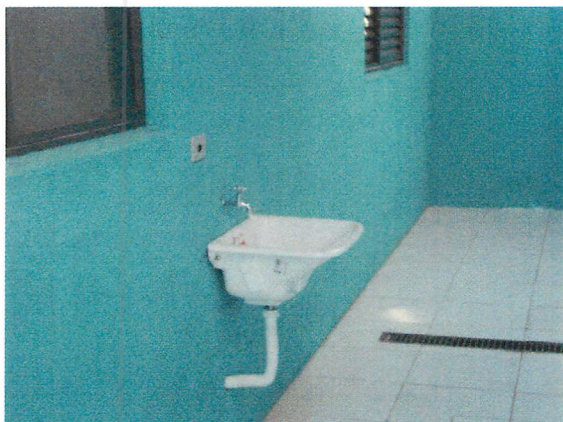


Foto 1



Foto 2



Foto 3

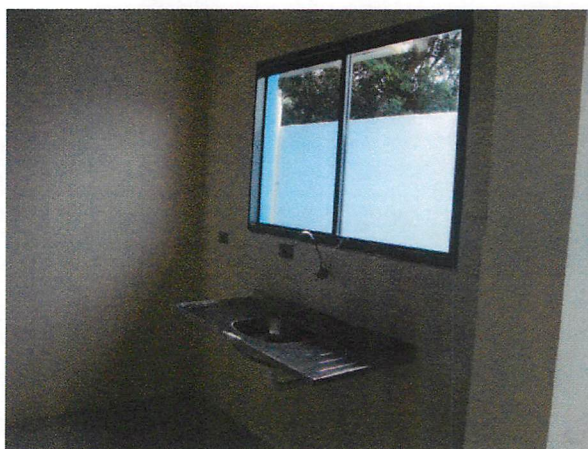


Foto 4



Foto 5



Foto 6



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – a terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Foto 7

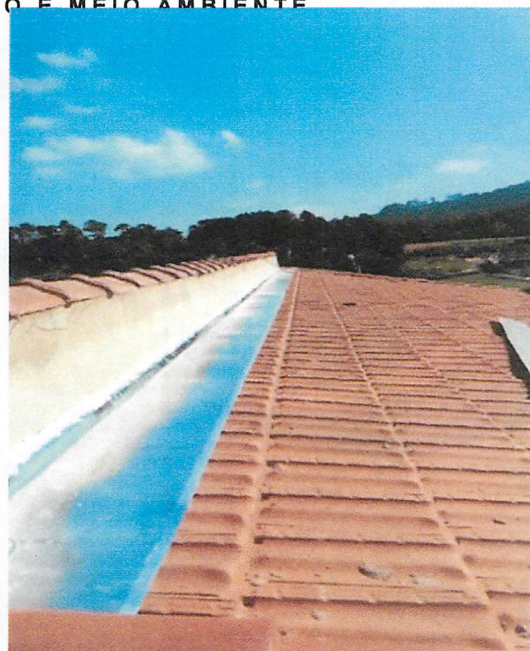


Foto 8

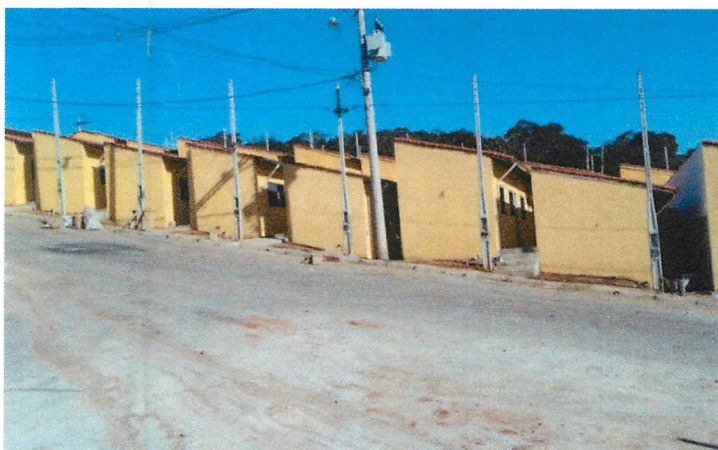


Foto 9

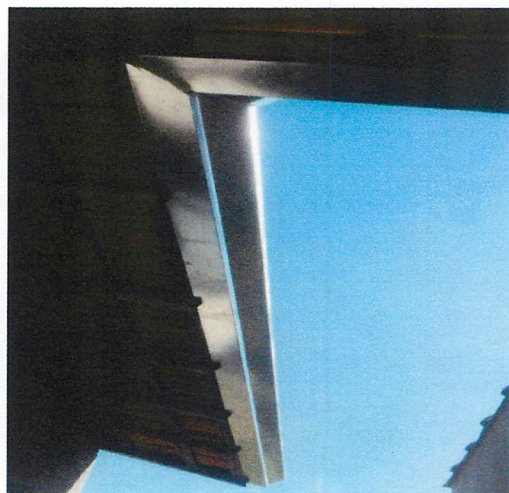


Foto 10

B



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

São Roque – a terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Foto 11



Foto 12



Foto 13

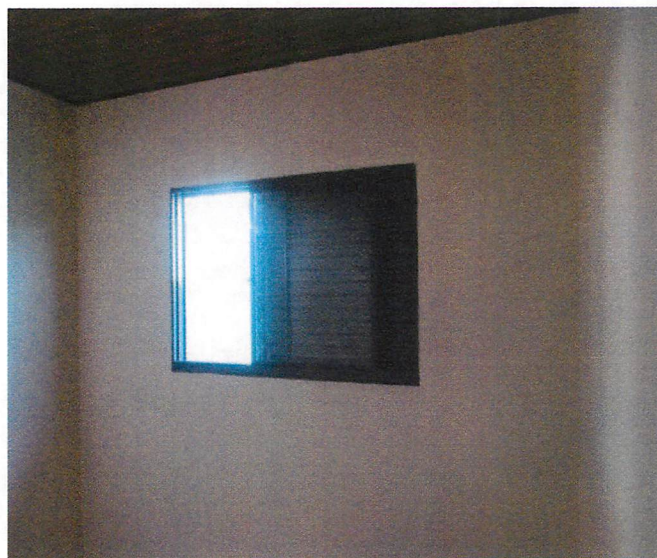


Foto 14

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – a terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Foto 15



Foto 16

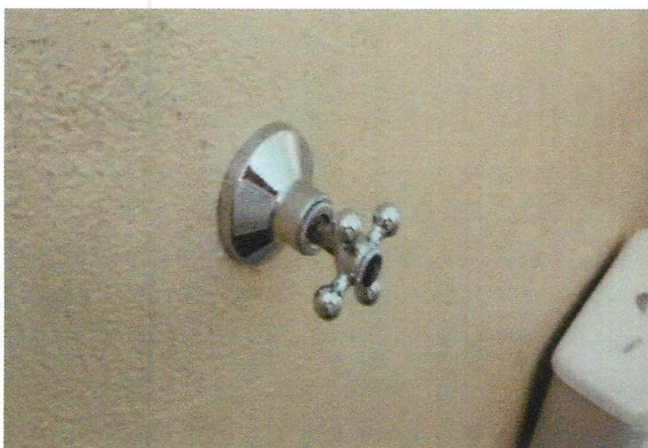


Foto 17



Foto 18



Foto 19



Foto 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – a terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Foto 21

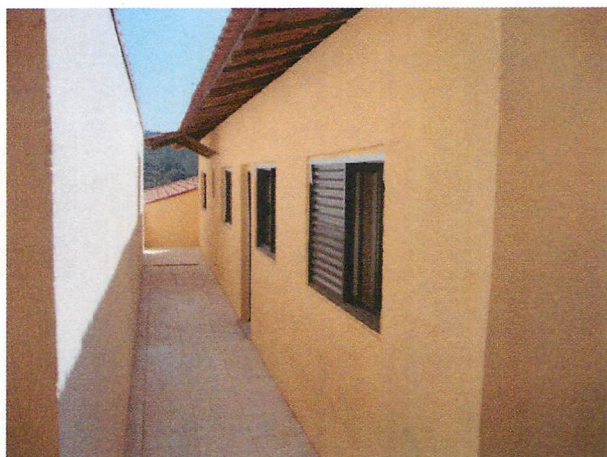


Foto 22



Foto 22



foto 23

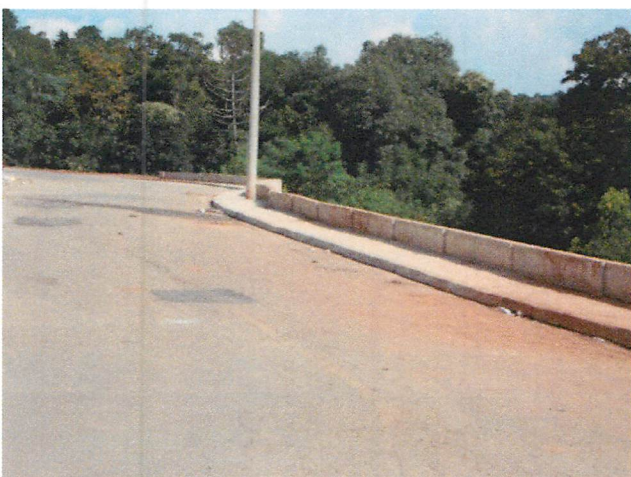


Foto 24



Foto 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – a terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

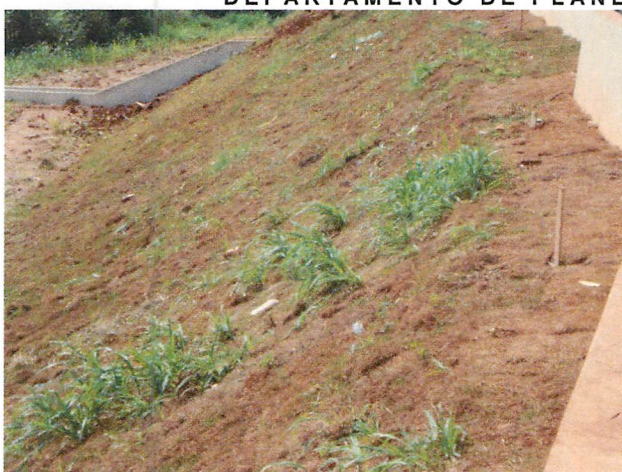


Foto 26

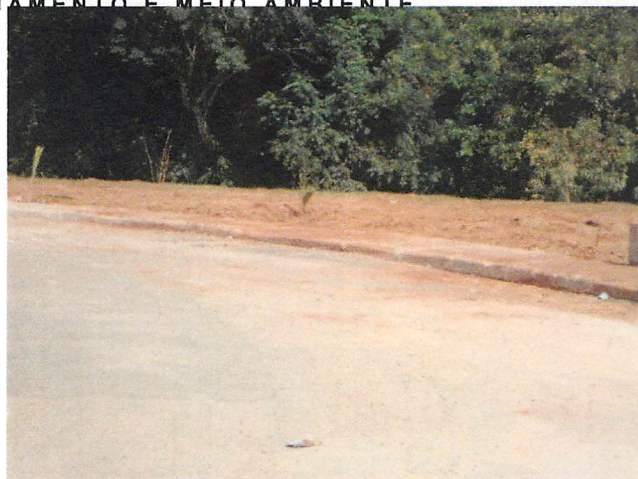


Foto 27



Foto 28



Foto 29



Foto 30



Foto 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

São Roque – a terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Foto 32

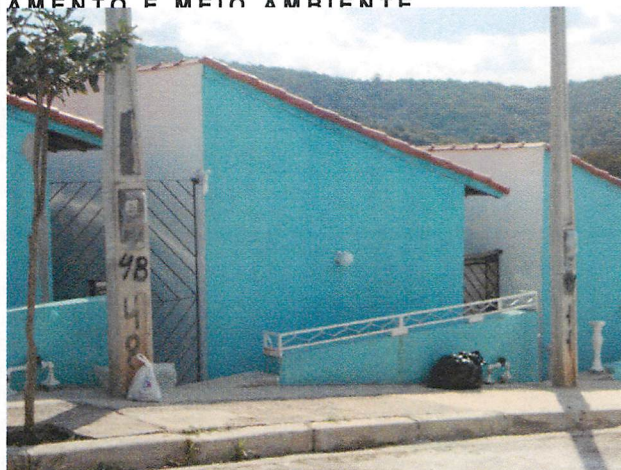


Foto 33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – a terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

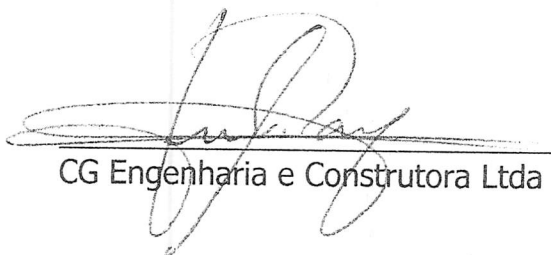


TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, tendo vistoriado a execução dos Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social Intitulado "Parque Lago dos Patos", localizado na Rua Paolo Sabatini, esquina com a Rua Gérbera, Bairro Goianã, deste Município de São Roque, SP, referente a CP nº 006/2015, a cargo da empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condições de **RECEBIMENTO DEFINITIVO** a partir desta data.

Para a **Prefeitura da Estância Turística de São Roque** fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, permanecendo apenas os preceitos legais do código civil de 2002 em seu art. 618.

São Roque, 28 de Junho de 2018.


CG Engenharia e Construtora Ltda


Prefeitura de São Roque

Pedro Benassi
Engenheiro Civil
CREA: 006216390-9



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇO PELA PREFEITURA

PROCESSO SH - 770/05/2013

INTERESSADOS: Secretaria da Habitação e o Município da Estância Turística de São Roque.

PROGRAMA CASA PAULISTA – MORADIA MELHOR.

MEDIÇÃO DE OBRAS N° 09 e ÚLTIMA

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio de seu Responsável Técnico, formalmente designado pela Prefeitura, abaixo assinado, **ATESTA** a execução e **APROVA** a qualidade das obras realizadas na 09ª e ÚLTIMA etapa do empreendimento **Serviços Complementares no Conjunto Habitacional de Interesse Social "Lago dos Patos**, consistente na execução de: Revestimento Interno e externo (Chapisco; Emboço; Impermeabilização e Pintura com tinta látex); Paisagismo (Limpeza manual de terreno; Plantio de grama e Plantio de árvores); Escada Hidráulica (Escavação; Estacas; Formas; Armação; Alvenaria; Concreto; Chapisco e Emboço; Cobertura (Cumeeira); Muro de Arrimo (Concreto; Forma; Armação e Escavação); Alvenaria de Vedação (Estaca; Concreto; Armação; Chapisco e Emboço); Fechamento e Piso dos Corredores (Portão de ferro; Pintura; Contra-piso; Revestimento Cerâmico e Caixa de gordura); Guias, Sarjeta e Calçada.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Informa que estas obras foram acompanhadas e fiscalizadas e estão de acordo com o projeto, bem como com as especificações técnicas aprovadas para a consecução do objeto do presente convênio.

Assim, após a execução dessa última etapa, ATESTO A CONCLUSÃO DAS OBRAS de acordo com o definido no objeto do presente convênio.

São Roque, 12 de Setembro de 2018.

Pedro Benassi

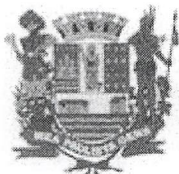
Engº. Civil – CREA 0682153909

Haysa Tigre - Convênios

De: Divisão de Meio Ambiente <meioambiente@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de junho de 2021 10:14
Para: convenios@saoroque.sp.gov.br
Assunto: ENC: Sabesp Informa: Nova solicitação | Empreendimento Imobiliário

Esse é o **protocolo** que foi solicitado para o atestado de conclusão de obras de saneamento básico das casas populares.

Att.,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Athos Carvalho

Chefe de Divisão de Meio Ambiente
Departamento de Planejamento
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4712-3431

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: empreendimentoimobiliari@sabesp.com.br [mailto:empreendimentoimobiliari@sabesp.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 30 de abril de 2021 11:51
Para: meioambiente@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Sabesp Informa: Nova solicitação | Empreendimento Imobiliário

Prezado(a) Cliente,

Informamos que identificamos seu pedido de uma nova solicitação com o **protocolo nº: 4194329612398** para o empreendimento na rua Rua Paolo Sabattini .

Estamos a disposição para esclarecimentos

Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Contato: (11) 99112-1948

Haysa Tigre - Convênios

De: Divisão de Meio Ambiente <meioambiente@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de junho de 2021 10:13
Para: ricardooliveira@sabesp.com.br
Cc: convenios@saoroque.sp.gov.br
Assunto: ENC: Requerimento N 115
Anexos: Requerimento 115_2021 - siscam_requerimento_n_115_2021
_requerimento_timbradoggemdbmk.pdf

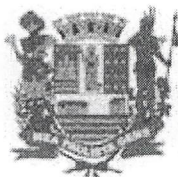
Bom dia Ricardo, tudo bem?

Ainda referente ao esgoto das casas populares do lago dos patos.

Em resposta a um requerimento de um vereador.

Há algum projeto para captação de esgoto nas casas?

Att.,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Athos Carvalho

Chefe de Divisão de Meio Ambiente
Departamento de Planejamento
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4712-3431

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator às penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br